



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PUBLICADO NO DEJT DO DIA 18.11.2009

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE JARU
NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às 08h30min., a Excelentíssima Senhora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Jaru, relativos à Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, do dia 24/08/2009. A Desembargadora, juntamente com os servidores Tânia Machado da Ponte, Marcos Antonio Martins de Oliveira e Mac-Donald Rivero Júnior, condutor do veículo oficial utilizado no deslocamento até a Unidade correicionada, foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza Federal do Trabalho Titular, MONICA HARUMI UEDA, pelo Diretor de Secretaria, JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA, e demais servidores. Em seguida, com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim na consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores.** A Vara do Trabalho de Jaru, Unidade da 3ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Raimundo Cantanhede, n. 1133, Setor 02, apresenta bom estado de uso e conservação, cuja jurisdição abrange os municípios de Governador Jorge Teixeira e Theobroma. Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Jaru os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Josué Oliveira da Costa	Diretor de Secretaria
Marcus Adriane e Silva	Assistente de Diretor
Regente Marinho Beltrão da Rocha	Chefe da Seção de Tomada de Reclamações e Cálculos
Valério Lourenço de Araújo	Chefe da Seção de Processos em Geral
Luiz Raimundo Rego de Siqueira	Chefe da Seção de Execução
Sebastião da Cruz Mendes	Chefe da Sala de Audiências
Vera Lúcia da Conceição Gomes Barros	-
João Batista Nogueira	Analista Judiciário – Execução de mandados

Durante os trabalhos correicionais, constatou-se as ausências dos servidores: Marcus Adriane e Silva, em gozo de férias regulamentares no período de 09 a 19/11/2009, e Vera Lúcia da Conceição Gomes Barros, em licença para tratamento de saúde desde a sua lotação na Unidade, no dia 13/04/2009. Constatou-se, ainda, a inexistência de circunstâncias que demonstrassem a inassiduidade da juíza titular. **2. Livros obrigatórios.** Dentre os livros oficiais obrigatórios previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, a Vara utiliza apenas o livro

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

de ponto, que se encontra em ordem. **3. Movimentação processual.** A Vara do Trabalho de Jarú registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/01/2007 a 31/10/2009:

	FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	6	397	0	381	22	94,54%
2008	22	395	4	396	21	94,96%
1º a 31/10/09	21	415	0	422	14	96,79%
	Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$					

Além das 415 reclamações recebidas no corrente ano, até 31/10/2009, das quais 300 submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas 68 cartas precatórias. No período compreendido entre outubro/2008 a outubro/2009, a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 97,31% na fase de conhecimento, a maior encontrada, dentre as Unidades do Regional correicionadas em 2009. Do quantitativo de processos recebidos até 31/10/2009 (415), houve um aumento equivalente a 18,55% em relação ao mesmo período de 2008 (338). Diante desses registros, o comprometimento e o profissionalismo com que a Juíza Monica Harumi Ueda desenvolve e conduz os trabalhos na Unidade correicionada merecem reconhecimento e destaque, bem assim serem ressaltados como exemplo.

	FASE DE EXECUÇÃO							
	Pendentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório e RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2007	81	146	75	116	36	1	33,04%	39,47%
2008	116	130	114	70	62	3	46,34%	62,98%
1º a 31/10/09	70	84	35	91	28	34	22,73%	38,04%
	Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$							

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 27,17% no período compreendido entre outubro/2008 a outubro/2009. Excluindo os processos remetidos ao arquivo provisório, de 35 no citado período, e de 34 o saldo de processos aguardando pagamento de precatório e/ou RPV, a produtividade sobe para 45,19%. **3.1 Vara Itinerante.** O serviço da Justiça Itinerante desenvolvido pela Unidade correicionada registrou, no ano de 2008, 15 (quinze) atendimentos e 02 (duas) ações ajuizadas. Em 2009, a Unidade registrou 20 (vinte) atendimentos e 01 (uma) ação ajuizada. **Prazos. 4.1. Do Juiz. 4.1.1 Audiência.** As audiências acontecem em pautas designadas de segunda à sexta-feira, em média com 04 (quatro) processos por sessão e intervalos de 30 (trinta) minutos. O Diretor de Secretaria informou que são incluídos em pauta para tentativa de conciliação, mensalmente, a média de 05 (cinco) processos. Mensalmente, o juízo realiza, em média, 70 (setenta) audiências. Da consulta feita em processos em pauta, constatou-se que estão em ordem e que o prazo médio

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

apurado entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural tem sido de 11 (onze) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de 14 (quatorze) dias nas ações submetidas ao rito ordinário. O prazo médio entre a data da audiência inaugural e da audiência em prosseguimento, tem sido de 07 (sete) dias. **4.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de 02 (dois) dias, estando em conformidade com o disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil – CPC. Nesta data, não há processo aguardando prolação de sentença. **4.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 12 (doze) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e, de 26 (vinte e seis) dias nas submetidas ao rito ordinário, portanto, quanto ao primeiro, em consonância com as disposições contidas no § 7º do art. 852-H da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **4.1.4 Despachos.** O prazo médio para exarar despachos tem sido de 01 (um) dia, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do CPC, nesta data havendo 23 (vinte e três) processos aguardando elaboração de despacho judicial. **4.2 Da Secretaria.** Por amostragem, constatou-se que: **a)** o prazo médio para conclusão tem sido de 02 (dois) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos, também de 02 (dois) dias; **b)** o prazo médio das atividades desenvolvidas pelo servidor responsável pelos cálculos na Unidade, tem sido de 08 (oito) dias. Em 12/11/2009, havia 07 (sete) processos pendentes de atualização de cálculos; e **c)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de 09 (nove) dias para citação e de 25 (vinte e cinco) dias para penhora. Do exame feito em processos que se encontram na fase de execução, a Desembargadora, em função correicional, constatou a ausência de controle efetivo pela Secretaria, quanto aos prazos praticados pelo Oficial de Justiça. Por essa razão, orienta ao Senhor Diretor de Secretaria no sentido de adotar mecanismo efetivo de controle da tarefa, objetivando evitar retardamentos desnecessários e injustificados na prestação do serviço público. **5. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual – SAP 1, que reflete a realidade dos andamentos processuais, os sistemas AUD e carta precatória eletrônica. Quanto aos registros de carga de processos aos advogados, peritos e juízes, verificou-se a existência de vários processos em carga com a União – Fazenda Nacional, com prazo vencido, sendo o Diretor de Secretaria orientado a adotar as providências necessárias à restituição dos processos. **6. Processos. 6.1 Fase de conhecimento.** Por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos processuais praticados nos processos aguardando cumprimento de acordo, bem como demais processos analisados nessa fase, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832 da CLT, Portaria 283, de 1º/12/2008, do Ministério da Fazenda, e Ato Conjunto TRT 14ª Região e PF n. 001/2009. Na fase de conhecimento foram analisados os seguintes processos: 0409.2009.081.14.00-0, 0196.2009.081.14.00-7, 0293.2009.081.14.00-0, 0174.2009.081.14.00-7, 0355.2009.081.14.00-3, 0241.2009.081.14.00-3, 0112.2009.081.14.00-5, 0109.2009.081.14.00-1, 0110.2009.081.14.00-6, 0113.2009.081.14.00-0,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0052.2009.081.14.00-0, 0478.2009.081.14.00-4, 0458.2009.081.14.00-3,
0457.2009.081.14.00-9, 0443.2009.081.14.00-5, 0051000-37.2009.514.0081,
0049700-38.2009.514.0081, 0051200-70.2009.514.0081, 0051100-18.2009.514.0081,
0051300-25.2009.514.0081, 0051400-77.2009.514.0081, 0048600-09.2009.514.0081,
0050900-52.2009.514.0081, 0050700-82.2009.514.0081, 0050000-90.2009.514.0081,
0050800-67.2009.514.0081, 0050600-97.2009.514.0081; processos com acordo homologado,
em cumprimento: 0447.2009.081.14.00-3, 0450.2009.081.14.00-7, 0232.2009.081.14.00-2,
0404.2009.081.14.00-8, 0372.2009.081.14.00-0, 0360.2009.081.14.00-6,
0244.2009.081.14.00-7, 0138.2009.081.14.00-3, 0249.2009.081.14.00-0,
0047900-03.2009.514.0081, 0049900-73.2009.514.0081. Cabe ressaltar que o juízo analisa,
expressamente, os pressupostos de admissibilidade dos recursos, nos termos do art. 18, I, da
Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT.
Como exemplo, citam-se os processos de números 00191.2009.081.14.00-4,
0174.2009.081.14.00-7 e 0112.2009.081.14.00-5. **6.2 Fase de execução.** Do exame feito em
processos na fase de execução, concluiu-se, por amostragem, que os procedimentos adotados
pelo juízo atendem as normas legais que regem a execução, ressaltando, ainda, que as
recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho são parcialmente
observadas pelo juízo, sendo constatado que: **a)** realiza a citação dos sócios quando aplicada
a teoria da desconsideração da personalidade jurídica e determina a reatuação do processo
para fazer constar, nos registros informatizados e na capa dos autos, o(s) nome(s) da(s)
pessoa(s) física(s) responsável(eis) pelo débito trabalhista; **b)** libera os valores decorrentes dos
depósitos recursais, logo após a liquidação da sentença transitada em julgado, quando o valor
da condenação é indiscutivelmente superior ao valor do depósito recursal, conforme orientação
extraída do art.899, §§ 1º e 4º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da CPCGJT; **c)**
objetivando finalizar as execuções, além do BACEN JUD, o juízo utiliza amplamente as
ferramentas tecnológicas disponíveis, RENAJUD e INFOJUD. Não foram constatados registros
de consulta ao SERPRO; **d)** a remessa de processos ao arquivo provisório é precedida de
certidão do Diretor de Secretaria, a respeito da utilização do BACEN JUD, INFOJUD e
RENAJUD, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos; **e)**
de outro giro, a emissão de ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD não tem
precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. Em pesquisa ao sistema BACEN
JUD-2, no dia 11/11/2009, constatou-se a inexistência de ordens de bloqueio pendentes de
deliberações, razão pela qual a Desembargadora, em função correicional, felicita a magistrada
titular pela exemplar diligência em manter regularizados os bloqueios efetuados por meio do
BACEN JUD-2. Na fase de execução, foram analisados os seguintes processos:
0067.2008.081.14.00-8, 0402.2008.081.14.00-8, 0414.2008.081.14.00-2,
0022.2009.081.14.00-4, 0369.2008.081.14.00-6, 0074.2008.081.14.00-0,
0005.2009.081.14.00-7, 0127.2007.081.14.00-1, 0356.2009.081.14.00-8,
0093.2008.081.14.00-6, 0158.2009.081.14.00-4, 0168.2007.081.14.00-8,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0390.2009.081.14.00-2,	0095.2009.081.14.00-6,	0121.2008.081.14.00-5,
0371.2009.081.14.00-6,	0086.2008.081.14.00-4,	0418.2007.081.14.00-0,
0191.2009.081.14.00-4,	0131.2009.081.14.00-1,	0366.2008.081.14.00-2,
0322.2008.081.14.00-2,	0321.2008.081.14.00-8,	0055.2003.081.14.00-9,
0158.2006.081.14.00-1,	0055.2006.081.14.00-1,	0112.2007.081.14.00-3,
0179.2007.081.14.00-8,	0234.2008.081.14.00-0,	0030.2009.081.14.00-0,
0223.2009.081.14.00-1,	0286.2009.081.14.00-8,	0306.2009.081.14.00-0,
0053.2008.081.14.00-4,	0188.2007.081.14.00-9,	0041.2009.081.14.00-0,
0142.2009.081.14.00-1,	0309.2008.081.14.00-3,	0467.2006.081.14.00-1,
0168.2003.081.14.00-4,	0198.2008.081.14.00-5,	0048.2008.081.14.00-1,
0368.2007.081.14.00-0,	0255.2007.081.14.00-3,	0457.2009.081.14.00-9,
0255.2007.081.14.00-5,	0425.2008.081.14.00-2,	0300.2008.081.14.00-2,
0268.2007.081.14.00-4,	0311.2008.081.14.00-2. Foram vistas as seguintes cartas precatórias:	
0197.2009.081.14.00-1,	0430.2009.081.14.00-6,	0429.2009.081.14.00-1,
0434.2009.081.14.00-4,	0316.2009.081.14.00-6,	0427.2009.081.14.00-2,
0496.2009.081.14.00-6,	0464.2009.081.14.00-0,	0463.2009.081.14.00-6.

7. Considerações gerais. **a)** a Unidade correicionada informou à Corregedoria Regional, por meio do Ofício VT/JARU/SEC/N. 038/2009, que foram atendidas todas as recomendações contidas na ata de correição anterior; **b)** após consultar a Seção de Estatística da Corregedoria, constatou-se que o prazo estabelecido no Provimento Geral Consolidado, para envio dos boletins estatísticos e relatório de produção dos juízes, é parcialmente atendido pela Vara correicionada; **c)** os atos processuais são registrados no sistema informatizado SAP 1, sendo acrescentado pelo Diretor de Secretaria, que a Unidade anexa aos andamentos dos processos as seguintes peças processuais digitalizadas ou em formato “pdf”: atas de audiências, sentenças, cálculos, petições, acrescentando que os documentos confeccionados em Secretaria são disponibilizados na íntegra. Pelo procedimento, a Desembargadora, em função correicional, felicita os servidores da Vara e deixa orientação no sentido de que a tarefa seja incrementada, no sentido de que ao citado rol sejam acrescentadas outras peças, a exemplo das petições iniciais; **d)** No que diz respeito à Meta TRT 14ª Região – “Solucionar, até 15/12/2009, todos os processos distribuídos até 31/12/2008”, lançada pela atual Administração, o Diretor de Secretaria informou inexistência de processos distribuídos até 31/12/2008 e ainda não solucionados; **e)** A Desembargadora, em função correicional, *ad cautelam*, orienta a magistrada titular a evitar o procedimento praticado nos autos do processo de número 0244.2009.081.14.00-7, onde houve homologação de acordo judicial contendo cláusula de retrocessão, ou seja, havendo inadimplência no cumprimento da avença os autos retornariam ao *status quo ante*, com a realização da instrução e prolatação de sentença; **f)** A Desembargadora, em função correicional, orienta ao servidor responsável pelo protocolo de feitos que observe a correta definição dos ritos processuais a serem atuados, uma vez que as ações, cujo valor atribuído à causa for igual ou inferior a dois salários mínimos, devem seguir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

sob o rito sumário (ação trabalhista – rito sumário), previsto nas Tabelas Processuais Unificadas de Classes para a Justiça do Trabalho, definida pelo Conselho Nacional de Justiça; e **g)** Quanto aos projetos desenvolvidos pelo Tribunal, destacou-se dois eventos relacionados ao projeto “Justiça do Trabalho vai à Escola”, realizados pelo servidor Regente Marinho Beltrão da Rocha, na Faculdade Unicentro e no Colégio Capitão Silvio de Farias. A Desembargadora fez registrar, ainda em destaque, o engajamento dos servidores na busca pela economia de despesas, em prol do “desperdício zero”, a exemplo do bom aproveitando os espaços das folhas dos autos e os espaços em branco, da utilização de rascunhos para impressão de documentos, armazenamento digital de documentos expedidos e racionamento de energia, com o desligamento de lâmpadas e equipamentos. **8. Reivindicações.** A Juíza Titular solicitou a realização de revisão da Resolução Administrativa n. 123/2007 - Estrutura Organizacional, de forma que a Vara do Trabalho de Jarú seja contemplada com função comissionada – assistente de juiz. Pela Desembargadora, em função correicional, foi informado que a revisão dessa natureza será realizada quando da efetiva implementação da Resolução n. 53/2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **9. Recomendações.** Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à manutenção da boa ordem processual e ao cumprimento das normas constantes no Provimento-Geral Consolidado do TRT 14ª Região, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, registrando, entre outros: a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na hipótese de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, nos termos dos arts. 55 e 56 da CPCGJT, mediante preenchimento do formulário constante do anexo III da citada Consolidação; e a especial observância aos prazos e procedimentos estabelecidos no Provimento-Geral Consolidado, quanto ao envio dos boletins estatísticos mensais, relatório de produtividade dos magistrados que atuam na Unidade e estatística de conciliação, esta solicitada pelo Conselho Nacional de Justiça, que a tarefa seja disseminada entre os servidores da Unidade, evitando-se a concentração apenas em um ou dois servidores. E, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora, em função correicional, orienta e recomenda: **1ª)** A Observância ao disposto no art.77, III, da CPCGJT, que trata da revisão periódica dos processos que se encontrem em arquivo provisório, com a finalidade de renovar providências coercitivas do devedor, a exemplo de novas consultas aos Sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD e aplicação da teoria da desconideração da personalidade jurídica; **2ª)** Analisando os dados estatísticos de janeiro a outubro de 2009, constatou-se que a Vara do Trabalho de Jarú, considerando os processos conciliados, dentre o universo de processos resolvidos, mostrou ótimos índices de conciliação: janeiro: 55%; fevereiro: 62,50%; março: 63,01%; abril: 80%; maio: 58,62%; junho: 55,26%; julho: 50%; agosto: 72%; setembro: 61,02%; e outubro: 76,19%. Constatou-se, porém, que o resíduo de processos na fase de execução é mediano, razão pela qual, paralelamente aos procedimentos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

já praticados, além de outros que lhe caiba tomar de ofício, a exemplo da intensificação da pauta de tentativa de conciliação, nos termos do art. 77, II, da CPCGJT, do uso das ferramentas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, consulta aos cartórios de registro de imóveis e IDARON, recomenda ao juízo que envide mais esforços no sentido de tornar frutífera a execução, objetivando a diminuição do resíduo de processos nessa fase. **10. Comunicação.** No prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta ata, o juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações. **11. Agradecimentos e encerramento.** Ao final dos trabalhos, em razão do bom nível das atividades desenvolvidas na Unidade correicionada, a Corregedora cumprimentou a Juíza Federal do Trabalho Titular, Senhora Monica Harumi Ueda, pela dedicação e diligência na condução dos trabalhos desenvolvidos na Unidade. Cumprimentou, também, o Diretor de Secretaria e demais servidores pelo empenho e dedicação na execução de suas tarefas que lhes são conferidas, visto que igualmente responsáveis pelos bons resultados alcançados. Finalizando, agradeceu a todos pela recepção amistosa e pela colaboração com os trabalhos correicionais. Eu, Tânia Machado da Ponte, Secretária da Corregedoria, digitei a presente Ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, pela Juíza Federal do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria. Às 10h30min. do dia 12 de novembro de 2009, deu-se por encerrada a Correição, sendo uma via da Ata entregue à Juíza Mônica Harumi Ueda.

VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
Desembargadora Vice-Presidente,
em função correicional

MONICA HARUMI UEDA
Juíza Federal do Trabalho Titular

JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA
Diretor de Secretaria